



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Bom Jesus - PB, 28 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (FPO, CARTÃO SUS, SIS ÁGUA, SI PNCP) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (FPO, CARTÃO SUS, SIS ÁGUA, SI PNCP) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **M S SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - R\$ 33.600,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por **Dispensa de Licitação - dispensa por valor** -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


Lázaro Baralva Silva
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
SECRETARIA DE SAÚDE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (FPO, CARTÃO SUS, SIS ÁGUA, SI PNCP) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-PB						
M S SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	MÊS	12	2.800,00	33.600,00	1	

Bom Jesus - PB, 28 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- M S SERVICOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA.
36.574.090/0001-71
Item(s): 1.
Valor: R\$ 33.600,00


Lázaro Saraiva Silva
Coordenador do Fundo Municipal de
Saúde